



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 012/2021-CGJ

Belém, 17 de março de 2021.

Processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814

A (o) Senhor (a)

Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Assunto: Solicitação de informações sobre existência de bens em nome de empresa em liquidação extrajudicial.

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814, que tem por requerente o Senhor Salvador Lacerda Falcão, Liquidante Extrajudicial, para conhecimento e que sejam prestadas informações acerca da existência de bens registrados em nome da massa liquidanda de AGEMED SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CNPJ Nº 02.933.220/0001-01.

Outrossim, ressalto que as informações deverão ser enviadas diretamente ao requerente para o seguinte endereço: Rua Baptista Ramos, 170, Casa 30, Bairro Atuba, Pinhais-PR, CEP: 83326-230.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça



Número: **0005680-75.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **26/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tabelionatos, Registros, Cartórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AGEMED SAUDE S/A (REQUERENTE)			
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
177705	26/11/2020 10:19	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
177706	26/11/2020 10:19	OFÍCIO Nº 023 2020 _LE_AGEMEDSAÚD _ SOL INF EXISTÊNCIA DE BENS	Documento Diverso
243162	31/01/2021 14:31	Decisão	Decisão
353305	31/03/2021 10:32	Documento Diverso	Documento Diverso
353306	31/03/2021 10:32	OF. CIRC. 012 2021 CGJ	Documento Diverso
382094	15/04/2021 15:31	Certidão	Certidão
382190	15/04/2021 15:31	Malote enviando cópia do Ofício Circular nº 012-2021-CGJ e do processo 0005680-75.2020.2.00.0814 aos	Documento de Comprovação
382191	15/04/2021 15:31	Malote enviando cópia do Ofício Circular nº 012-2021-CGJ e do processo 0005680-75.2020.2.00.0814 aos	Documento de Comprovação
383801	16/04/2021 11:06	Documento Diverso	Documento Diverso
383802	16/04/2021 11:06	Ofício de nº 22-2021-CRI-SFX	Documento Diverso
385168	16/04/2021 17:26	Resposta	Resposta
385171	16/04/2021 17:26	Agemed - Corregedoria	MANIFESTAÇÃO
386808	19/04/2021 10:28	Ofício 120/2021 - busca	Petição
386816	19/04/2021 10:28	Ofício 1202021	MANIFESTAÇÃO
394025	20/04/2021 16:25	Resposta	Resposta
394028	20/04/2021 16:25	Of. 661-2021	MANIFESTAÇÃO
397558	22/04/2021 12:08	Resposta	Resposta

39755 9	22/04/2021 12:08	Ofício 017 - 2021 - CORREGEDORIA INTERIOR	Documento de Comprovação
40147 4	23/04/2021 09:52	Resposta	Resposta
40147 6	23/04/2021 09:52	Ofício 017 - 2021 - CORREGEDORIA INTERIOR	Documento de Comprovação
40320 9	23/04/2021 12:38	Documento Diverso	Documento Diverso
40321 2	23/04/2021 12:38	OF 913.2021	Documento Diverso
40883 3	26/04/2021 19:19	Documento Diverso	Documento Diverso
40883 4	26/04/2021 19:19	Ofício 26-2021	Documento Diverso
40883 5	26/04/2021 19:19	NEGATIVA DE AGEMED SAUDE SA	Documento Diverso

Ofício Nº 023/2020/LE/AGEMEDSAÚDE - solicita informação sobre existencia de bens em nome da ex-operadora AGEMED SAÚDE S.A



AGEMED SAÚDE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CNPJ nº. 02.933.220/0001-01

Ofício nº 023/2020/LE/AGEMEDSAÚDE

Joinville/SC, 04 de novembro de 2020

À
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Solicitação de informações sobre a existência de bens em nome da ex-operadora.

Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional – R.O. nº 2.606, de 02 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2020 (anexo 1), foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na **AGEMED SAÚDE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01. Para a condução do referido regime, com amplos poderes de administração da massa liquidanda, foi nomeado como liquidante extrajudicial o Sr. Salvador Lacerda Falcão, conforme determina a Portaria nº 352 da ANS, datada de 02 de outubro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2020 (anexo 2) e, como assistente de liquidação, foi nomeada a Sra. Bianca Nascimento Pereira Higashi, conforme determina a Portaria nº 353 da ANS, datada de 02 de outubro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2020 (anexo 2).

O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

Endereço para correspondência:
Rua Baptista Ramos, 170, Casa 30, Bairro Atuba
Pinhais/PR, CEP 83.326-230



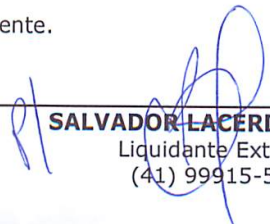
AGEMED SAÚDE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CNPJ nº. 02.933.220/0001-01

Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no endereço constante no rodapé do presente Ofício, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.



SALVADOR LACERDA FALCÃO
Liquidante Extrajudicial
(41) 99915-5551

Endereço para correspondência:
Rua Baptista Ramos, 170, Casa 30, Bairro Atuba
Pinhais/PR, CEP 83.326-230



RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 887/SAES/MS, de 24 de julho de 2019, publicada no

Diário Oficial da União (DOU) nº 142, de 25 de julho de 2019, Seção 1, páginas 167,

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 1.013/SAES/MS, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 30 de agosto de 2019, Seção 1, página 120,

Onde se lê:

Art. 1º RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CORAÇÃO: 24.11

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 03 19 RJ 14
II - denominação: Hospital Copa Star/Rede Dor São Luiz SA
III - CNPJ: 06.047.087/0026-97
IV - CNES: 9065946
V - endereço: Rua Figueiredo Magalhães, nº 700, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-012.

Leia-se:

Art. 1º RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20

CORAÇÃO: 24.11

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 03 19 RJ 14
II - denominação: Hospital Copa Dor/Rede Dor São Luiz SA
III - CNPJ: 06.047.087/0009-96
IV - CNES: 3005992
V - endereço: Rua Figueiredo Magalhães, nº 875, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-011.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.604, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o restabelecimento da comercialização de planos ou produtos da operadora Usodontos Planos de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2020, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.001467/2020-15, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica restabelecida a comercialização de planos ou produtos da operadora Usodontos Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.906-1 e CNPJ nº 16.384.621/0001-56, revogando-se o disposto no art. 2º da Resolução Operacional - RO nº 2.516 de 06 de março de 2020.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.605, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão da portabilidade especial aos beneficiários da operadora Agemed Saúde S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, e na forma do disposto no art. 12, da Resolução Normativa nº 438, de 3 de dezembro de 2018, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.000859/2020-67, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Agemed Saúde S.A., CNPJ nº 02.933.220/0001-01, registro ANS nº 33.960-1, exerçam a portabilidade especial de carências para plano de saúde da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificações:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - a portabilidade especial de carências pode ser exercida pelos beneficiários cujo vínculo tenha sido extinto em até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do prazo para a portabilidade especial de carências estabelecido por esta Resolução Operacional, não se aplicando o requisito do vínculo ativo para o exercício do direito;

III - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na operadora Agemed Saúde S.A. pode exercer a portabilidade especial de carências sujeitando-se ao cumprimento dos respectivos períodos remanescentes no plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem;

IV - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo, caso seja ofertado, a ser negociado com a operadora do plano de destino;

V - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos de prazo de permanência e de compatibilidade por faixa de preço, previstos, respectivamente, nos incisos III e V do caput do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 2º O beneficiário que esteja vinculado ao plano de origem há menos de 300 (trezentos) dias, pode exercer a portabilidade de carências tratada neste artigo, sujeitando-se, quando cabíveis, aos períodos de carências do plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem, ressalvados os casos previstos no § 8º, do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 3º A comprovação da adimplência do beneficiário junto à operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 3 (três) boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

§ 4º O beneficiário da Agemed Saúde S.A. exercerá a portabilidade especial de carências, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher plano, diretamente na operadora de destino ou administradora de benefícios responsável pelo plano de destino, em qualquer faixa de preço, não se aplicando o requisito previsto no inciso V, do artigo 3º, da RN nº 438;

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido muscular esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

Leia-se:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

II - poderá escolher plano de destino com cobertura (segmentação) não prevista no plano de origem, podendo ser exigido o cumprimento de carência para as coberturas não previstas;

III - deverá apresentar documentos para fins de comprovação do atendimento aos requisitos disciplinados nesta Resolução Operacional;

IV - quando o plano de destino for de contratação coletiva, apresentar comprovação de vínculo com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 9º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.

§ 5º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após análise que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou imediatamente após pagamento da primeira mensalidade, o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta Resolução, não se aplicando o disposto nos artigos 18 e 19, da RN nº 438, de 2019;

II - divulgar, em seus postos de venda, a listagem dos planos disponíveis para contratação, com os respectivos preços máximos dos produtos;

III - no caso de o beneficiário da Agemed Saúde S.A. estar internado, a solicitação de portabilidade especial poderá ser requerida por seu representante legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.606, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de Liquidação Extrajudicial da Agemed Saúde S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.000859/2020-67, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a Liquidação Extrajudicial da Agemed Saúde S.A., registro ANS nº 33.960-1, inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação o dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º A Liquidação Extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.607, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de Liquidação Extrajudicial da Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís Ltda. - Unimed de São Luís.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.574721/2012-99, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a Liquidação Extrajudicial da Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís Ltda. - Unimed de São Luís, registro ANS nº 33.855-9, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.821/0001-01, e com fulcro no inciso II, do art. 99, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação o dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Liquidação Extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0515202100600053

53

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Conceder aposentadoria voluntária a JOÃO BATISTA MONTEIRO DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 6648514, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Superior, Classe "C", Padrão "III", do quadro de servidores deste Ministério, lotado no Hospital Federal de Bonsucesso, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, incorporando-se 13% (treze por cento) de anuênio e as demais vantagens do cargo a que faz jus. (Processo nº 33374.111805/2020-41)

EDSON JOAQUIM DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA

SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SE/MS nº 1.804, de 01/10/13, publicada no DOU nº 192 de 03/10/13, resolve:

Conceder benefício de pensão a SANDRA MARA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, na qualidade de viúva, a contar de 19/05/2020, referente ao ex-servidor ALFEU MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0575228, Médico, Classe "S", Padrão NS-III, do Quadro Permanente deste Ministério, correspondente ao cálculo estabelecido na Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, com fundamento nos Arts. 217, inciso I, e Art. 222, inciso VII, alínea b, item 6 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015 e no Art. 23 c/c Art. 11, da Emenda Constitucional nº 103, publicada no DOU nº 220, de 13/11/2019.

(Processo nº 25024.000656/2020-37)

CARLOS MAGNO VALVERDE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE

PORTARIA Nº 111, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE, nomeada pela PT nº 3.380/GM/MS, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOU nº 203, de 22 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela PT nº 1.804/SAA/SE/MS, de 01/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, resolve:

Conceder Pensão civil a ANA GLÓRIA FEITOSA DE CARVALHO (cônjuge), com fundamento no art. 217, item I, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, c/c o art. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude do falecimento, ocorrido em 11/09/2020, de WALTER MARCELO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 471.908, aposentado do cargo de Médico, deste Ministério.

Art. 2º A pensão por morte concedida será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo instituidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). (Processo SEI nº 25021.000597/2020-27)

NEUZICE BARRETO DE LIMA NETA

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 349, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, designado pela Portaria nº 1202/GM, de 3 de junho de 2019, publicada no DOU de 12 de junho de 2019 e Portaria nº 10.651/PRES/ANS de 19 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Heraldo Ferreira de Sá Brito, CPF nº 599.872.947-15, para exercer a função de diretor técnico na operadora UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, registro ANS nº 39.332-1, inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 352, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Salvador Lacerda Falcão, CPF nº 231.910.157-87, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Agemad Saúde S.A., registro ANS nº 33.960-1, inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 353, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Bianca Pereira Nascimento Higashi, CPF nº 567.528.812-00, para exercer a função de assistente de liquidação da Agemad Saúde S.A., registro ANS nº 33.960-1, inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 354, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maria Cristina Nascimento, CPF nº 722.662.446-04, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís Ltda. - Unimed de São Luís, registro ANS nº 33.855-9, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.821/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 355, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Antonio Ferreira de Pinho, CPF nº 266.226.708-97, para exercer a função de assistente de liquidação da Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís Ltda. - Unimed de São Luís, registro ANS nº 33.855-9, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.821/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 358, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 11 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 e o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nomear o servidor LUIZ GUSTAVO MEIRA HOMRICH, Matrícula SIAPE nº 1288880, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor-Chefe - CGE IV, na Assessoria de Proteção de Dados e Informações - APDI/GAB/PRESI, ficando dispensado do encargo de substituto.

ROGERIO SCARABEL

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 623, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 47, IX, alínea a, do art. 54, III, § 3º, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Constitui como sua procuradora, por 90 (noventa) dias, para a emissão de certificado digital do tipo SSL A1 junto à ICP-Brasil e Autoridades Certificadoras de 1º e 2º níveis, a servidora Gabriela Ribeiro Botelho Marques, matrícula SIAPE nº 1568331, CPF nº 852.295.471-20, ocupante de Cargo Comissionado Técnico (CCT-V), da Coordenação de Segurança Digital, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ANTONIO BARRA TORRES

PORTARIA Nº 624, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

A Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.596, de 8 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 1.724, de 5 de setembro de 2016, resolve:

Nomear a servidora JANAINA LOPES DOMINGOS BARROS, matrícula SIAPE nº 1329994, para ocupar o cargo de Assistente, código CCT-III, da Gerência de Infraestrutura, Meios de Transporte e Viajantes em PAE, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

KARIN SCHUCK HEMESATH MENDES

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 4.615, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nomear RAYON MOTA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico da Presidência da Fundação Nacional de Saúde, DAS-102.1, código 50.0012.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 4.684, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE RONDÔNIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas e de acordo com que confere o art. 16 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.527.000.990/2020-39, resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 24.09.2020, pensão a beneficiária LUIZA DE MARILAC ROCHA COSTA, do instituidor FENANDO JOSÉ COSTA, matrícula SIAPE nº 0471029, aposentado no cargo de Odontólogo, Classe "S", Padrão III, com fundamento nos artigos 6º da EC. Nº 41/2003, e Art.222, inciso VII, alínea "b", item 6 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 13.135/2015, observando o disposto no artigo 23 e § 4º do Artigo 11. Da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR

PORTARIA Nº 4.625, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Designar KELLY SIZINIA FERNANDES DE AGUIAR para exercer no período de 30/9 a 14/10/2020, o encargo de substituta da Coordenação de Legislação, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.3, código 50.0063.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 4.654 Dispensar FRANCISCO EDUARDO PORTO da função gratificada de Chefe da Seção de Planejamento e Acompanhamento da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Minas Gerais, FG-1, código 50.0274.

Nº 4.655 Dispensar, a partir de 2/10/2020, CÍRO DA SILVA BORGES da função gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio e Material da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Piauí, FG-2, código 50.0406.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 4.675 Dispensar GICELMA TEIXEIRA SANTOS do encargo de substituto eventual da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Sergipe, DAS-101.4, código 50.0552.

Nº 4.676 Designar ESDRAS MACHADO DE SOUZA para exercer o encargo de substituto eventual da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Sergipe DAS-101.4, código 50.0552.

GIOVANNE GOMES DA SILVA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0529202100700035

35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PJeCOR N° 0005680-75.2020.2.00.0814

REQUERENTE: AGEMED SAÚDE S/A

DECISÃO / OFÍCIO N° /2020- /CJRM B

Trata-se de solicitação de busca da existência de bens em nome da AGEMED SAÚDE S/A – em liquidação extrajudicial apresentada por seu liquidante extrajudicial nomeado.

É o suficiente a relatar.

Decido.

Atenta ao pedido apresentado, registro não ser esta Corregedoria órgão de busca, sugerindo ao requerente, a título de colaboração, realizar tal intento diretamente nas serventias extrajudiciais de interesse ou mesmo perante à Central de Registro de Imóveis do Brasil.

Ciência ao requerente.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



OFÍCIO CIRCULAR Nº012/2021-CGJ





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 012/2021-CGJ

Belém, 17 de março de 2021

Processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814

A (o) Senhor (a)

Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Assunto: Solicitação de informações sobre existência de bens em nome de empresa em liquidação extrajudicial.

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814, que tem por requerente o Senhor Salvador Lacerda Falcão, Liquidante Extrajudicial, para conhecimento e que sejam prestadas informações acerca da existência de bens registrados em nome da massa liquidanda de AGEMED SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CNPJ Nº 02.933.220/0001-01.

Outrossim, ressalto que as informações deverão ser enviadas diretamente ao requerente para o seguinte endereço: Rua Baptista Ramos, 170, Casa 30, Bairro Atuba, Pinhais-PR, CEP: 83326-230.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

0005680-75.2020.2.00.0814

Certifico que a decisão ID 243162 foi cadastrada para ser publicada no DJE na Edição do dia 16.04.2021.

Certifico que em 15.04.2021, encaminhei cópia do Ofício Circular nº 012/2021-CGJ e dos presentes autos, aos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital e do Interior, via Malotes Digitais CR 81420211406037 e CR 81420211406018, para prestar as informações solicitadas diretamente ao requerente.

Certifico, que após ter dado o devido cumprimento à decisão id 243162, procedo ao arquivamento deste feito. O referido é verdade e dou fé.

Belém, PA, datado pelo sistema

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM

Analista Judiciário – Divisão Administrativa da CGJ





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/04/2021 às 14:59

RECIBO DE ENVIO

Documento: 0005680-75.2020.2.00.0814 (2).pdf
Código de rastreabilidade: 81420211406037
Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM
Data de Envio: 15/04/2021 13:03:48
Assunto: Encaminhamento em anexo, cópia do Ofício Circular nº 012/2021-CGJ e do processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814, para as devidas providências.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS DE BELÉM (TJPA)	15/04/2021 13:26:57	Flávio Heleno Pereira de Sousa
Cartório Único Ofício - Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais (Teixeira) - Santa Izabel (TJPA)	15/04/2021 13:49:29	Teolga Pinto Cardoso
Cartório 3º Ofício - Registro de Imóveis (TJPA)		
Cartório 1º Ofício - Registro de Imóveis (TJPA)		
Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Castanhal (TJPA)		
Cartório 2º Ofício - Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Marituba (TJPA)		
Cartório Único Ofício - Registro Civil, Notas, Imóveis, Protestos e Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica (Maxwell Ramos Figueiredo) - Benevides (TJPA)		
Cartório 1º Ofício - Registro de Imóveis - Ananindeua (TJPA)		



Imprimir





Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 15/04/2021 às 14:56

RECIBO DE ENVIO

Documento: 0005680-75.2020.2.00.0814 (2).pdf
 Código de rastreabilidade: 81420211406018
 Remetente: CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM
 Data de Envio: 15/04/2021 12:52:00
 Assunto: Encaminhamento em anexo, cópia do Ofício Circular nº 012/2021-CGJ e do processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814, para as providências devidas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS DE BELÉM (TJPA)	15/04/2021 12:59:35	Flávio Heleno Pereira de Sousa
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SANTARÉM (TJPA)	15/04/2021 13:14:13	CLARINDO FERREIRA ARAUJO FILHO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE GOIANÉSIA DO PARÁ (TJPA)	15/04/2021 13:25:53	WENITON GONÇALVES SILVA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE BUJARU (TJPA)	15/04/2021 13:38:39	RENILDES POMBO MARQUES
Cartório Único Ofício - Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais (Teixeira) - Santa Izabel (TJPA)	15/04/2021 13:48:57	Teolga Pinto Cardoso
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE CAPITÃO POÇO (TJPA)	15/04/2021 14:09:05	Renata Rodrigues Almeida
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS (TJPA)	15/04/2021 14:12:55	SHELLY BORGES DE SOUZA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE GARRAFÃO DO NORTE (TJPA)	15/04/2021 14:19:16	SUMEY RIBEIRO GONÇALVES
CARTÓRIO MENDES SOARES 2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULO DE DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS (TJPA)	15/04/2021 14:29:20	ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE TUCURUÍ (TJPA)	15/04/2021 14:30:57	ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SALINÓPOLIS (TJPA)	15/04/2021 14:31:32	KAREN DANIELLE SIEBEN
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ (TJPA)	15/04/2021 14:36:37	EDUARDO SANTANA XAVIER
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE NOVO REPARTIMENTO (TJPA)		
CARTÓRIO (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE MURUCUPI - VILA DO CONDE (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DO CARAPAJÓ (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE VITÓRIA DO XINGU (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE ITUPANEMA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PLACAS (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE PRIMAVERA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE ANAPÚ (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE AUGUSTO CORRÊA (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE IGARAPÉ MIRI (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE NOVA TIMBOTEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA DE MIRASSELVAS (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE IGARAPÉ MIRI (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE JACAREQUARA (TJPA)		
CARTÓRIO DA VILA TIMBOTEUA (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE MARAPANIM (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE CHAVES (TJPA)		
2º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE ALTAMIRA (TJPA)		
CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PESQUEIRO (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE BOIM (TJPA)		
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO - SEDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ (TJPA)		
CARTÓRIO DO DISTRITO DE CHARAPUCU (TJPA)		
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CAJU (TJPA)		
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE CURUÇÁ (TJPA)		



OFÍCIO COMUNICANDO RESULTADO DE BUSCAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Shelly Borges de Souza – Registradora e Tabeliã

Avenida 22 de Março, nº 147 - Centro, CEP: 68.380-000, São Félix do Xingu/PA
Telefone (94) 3435 2255 – E-mail: cartorioxingu@hotmail.com



Ofício nº 022/2021-CRI-SFX

São Félix do Xingu - Pará, 16 de abril de 2021.

À Ilustríssima Senhora Doutora
ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora Geral de Justiça do Estado do Pará.

REF. Ofício Circular nº 012/2021 – CGJ

Em cumprimento ao Ofício em epígrafe, venho, respeitosamente, por meio deste, informar que não foram encontrados imóveis registrados em nome da pessoa jurídica AGEMED SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ nº 02.933.220/0001-01.

Informamos, ainda, que a busca foi realizada, considerando-se o nome da empresa indicada e o número do CNPJ, haja vista, que os índices atualmente existentes nesta Serventia, são elaborados de tal modo.

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

RÂNISSON BANDEIRA BARRA
Escrevente Substituto



Segue em anexo Ofício relativo a busca de bens.





COMARCA DE BUJARU/PA
Único Ofício
Rosangelica Castelo Branco Campos Noronha
Notária/Registradora

Ofício nº 40/2021

Serventia Extrajudicial de Bujaru

Exma. Sra. Dra. Desembargadora Diracy Nunes Alves

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior - CJCI

A Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Interior.

Bujaru - PA, 15 de abril de 2021.

Assunto: o Ofício Circular nº 012 2021-CGJ e do processo nº 00
05680-75.2020.2.00.0814.

Informo que revendo e dando buscas nos livros de
Registro de Imóveis desta Serventia não foi localizado nenhum
imóvel em nome de Agemed Saúde S.A., Cnpj nº 02.933.220/0001-01.

Rosangelica Castelo Branco Campos Noronha
Tabeliã e Registradora



Ofício 120/2021 - busca





SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ANANINDEUA

Ofício nº 120/2021 – Análise/R.I.
Ananindeua, 19 de abril de 2021.

À Corregedoria-Geral de Justiça das Comarcas do Interior
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Ref. Ofício Circular nº 012/2021- CGJ. Busca de Bens imóveis - Processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814

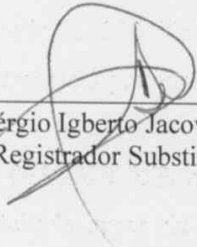
De ordem da Dra. ETELVANA A P JACOVACCI, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.757.038/0001-74, situado na Rodovia BR 316, Km 01, Edifício Next Office nº 893, Sala 01, nesta cidade, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar o que segue:

Por intermédio do ofício Nº 023/2020 PJE, oriundo dos autos do Processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814, foi solicitada busca da existência de bens em nome da empresa AGEMED SAÚDE S/A, em liquidação extrajudicial, CNPJ Nº 02.933.220/0001-01, que tem por requerente o Senhor Salvador Lacerda Falcão.

Em resposta, esta serventia informa que não foram encontrados bens imóveis no nome e CNPJ indicados.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Sérgio Igberto Jacovacci
Registrador Substituto



Em atendimento ao Ofício nº 023/2020/LE/AGEMEDSAUDE datado de 04/11/2020, segue resultado de busca em nome de AGEMED SAÚDE S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Respeitosamente,
Camila Alves da Silva
Escrevente





Ofício nº 1ºSRI/661/2021

Belém-PA, 20 de abril de 2021.

PROCESSO Nº: 0005680-75.2020.2.00.0814

EXECUTADO: AGEMED SAÚDE S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo. Sr.,

Cumprimentando-o, e na oportunidade reiterando os mais elevados votos de estima e consideração, o 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade, devidamente representado, em atendimento ao **Ofício nº 023/2020/LE/AGEMEDSAÚDE** datado de 04/11/2020, no interesse do processo em referência, informa a V.Srª que foi procedido BUSCA GERAL nos acervos deste 1º Ofício no período de 1893 até a presente data e verificada a **INEXISTÊNCIA** de bens imóveis em nome de **AGEMED SAÚDE S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CNPJ: 02.933.220/0001-01)**.

Respeitosamente,

Camila Alves da Silva
Escrevente

A/C
Ilmo Sr. **Salvador Lacerda Falcão**
Liquidante Extrajudicial

NESTA

Resposta ao ofício Nº: 023/2020



REPOSTA DA BUSCA EM NOME DE AGEMED SAUDE S.A





1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOURE/PA

Endereço: Travessa 18, entre 3ª e 4ª Ruas, Centro, Soure/PA

Fone: (91) 9 84923927 E-mail: 1oficiosoure@gmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

OFÍCIO Nº. 017/2021-CRI

Ref. PJE: 0005680-75.2020.2.00.0814

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins este ofício, conforme **PEDIDO DE BUSCAS** em nome de, **AGEMED SAUDE S.A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CNPJ Nº 02.933.220/0001-01.**

Em atenção ao pedido acima revendo os livros existentes nesta serventia confirmei **NÃO EXISTIR** bem algum registrado no nome acima.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protesto de elevada estima, consideração e respeito.

Soure/PA, 22 de abril de 2021

EMERSON PAULO MONTEIRO SANTOS
Oficial de Registro Substituto



Resposta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420211410409

Nome original: Ofício 017 - 2021 - CORREGEDORIA INTERIOR.pdf

Data: 22/04/2021 12:00:46

Remetente:

GUSTAVO ALVES FERREIRA E OLIVEIRA
1º OFÍCIO - CARTÓRIO SEDE DE SOURE
TJPA

Assinado por:

EMERSON PAULO MONTEIRO SANTOS:02098228210

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: INFORMAÇÃO DE BUSCA FAVOR ANEXAR NO PROCESSO DESCRITO NO OFÍCIO, POIS NÃO
IMOS FAZE-LO. PJE: 0005680-75.2020.2.00.0814.





1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOURE/PA

Endereço: Travessa 18, entre 3ª e 4ª Ruas, Centro, Soure/PA

Fone: (91) 9 84923927 E-mail: 1oficiosoure@gmail.com

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

OFÍCIO Nº. 017/2021-CRI

Ref. PJE: 0005680-75.2020.2.00.0814

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins este ofício, conforme **PEDIDO DE BUSCAS** em nome de, **AGEMED SAUDE S.A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, CNPJ Nº **02.933.220/0001-01**.

Em atenção ao pedido acima revendo os livros existentes nesta serventia confirmei **NÃO EXISTIR** bem algum registrado no nome acima.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protesto de elevada estima, consideração e respeito.

Soure/PA, 22 de abril de 2021

EMERSON PAULO MONTEIRO SANTOS
Oficial de Registro Substituto



Resposta ao Ofício Circular nº 012/2021-CGJ.

EM ANEXO.





3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

Comarca de Belém - PA

CNPJ: 30.649.489/0001-98

Av. Desemb. Paulo Frota, s/nº, Cond. Cidade Cristal, Alameda Murano, nº 01

Bairro Val-de-Cães - Belém/PA, CEP: 66.617-418

Telefones: (91) 3355-0375 e (91) 98994-0123

www.terceiroribelem.com.br

terceiroribelem@gmail.com

Jannice Amóras Monteiro

Oficiala

Belém/PA, 16 de abril de 2021

OFÍCIO: 0913/2021

REFERÊNCIA: RESPOSTA AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 012/2021-CGJ – Referente ao Processo nº: 0005680-75.2020.2.00.0814

ASSUNTO: BUSCA POR NOME

Excelentíssima Senhora Doutora Corregedora, Rosileide Maria da Costa Cunha, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Pará,

ROCHELY ALINE TORRES DE LIMA, Oficiala Substituta do 3º Registro de Imóveis de Belém, instalado a partir de 29.05.2018, sob a autorização legal do Artigo 324 do Código Judiciário do Estado do Pará, Lei nº 5.008 de 10/12/1981, tendo como competência os bairros e ilhas definidos na Lei Estadual nº 8.367, de 30.05.2016, vem informar o que segue:

Esta Serventia de Registro de Imóveis recebeu no dia 15/04/2021, o Mandado supracitado, por meio de Malote Digital, código de rastreabilidade 81420211406037, expedido por ordem de Vossa Excelência, determinando o cumprimento do ofício enviado pelo Liquidante Extrajudicial da pessoa jurídica **AGEMED SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, que solicitou a busca de registro imobiliário em nome da massa liquidanda abaixo discriminada:

- AGEMED SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CNPJ/MF: 02.933.220/0001-01.

Diante da determinação, efetuamos buscas nos nomes de AGEMED SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, pelo que informamos que NADA CONSTA.

Como esta Serventia foi instalada a partir de 29/05/2018, sugerimos a Vossa Excelência que realize buscas junto aos dois outros Ofícios de Registro de Imóveis de Belém (1º e 2º Ofícios), por deterem eles as competências originárias dos registros dos imóveis de Belém/PA.

Ressaltamos, por oportuno, que enviamos as informações ao Liquidante Extrajudicial por meio do endereço eletrônico informado, bem como, pelos Correios, conforme comprovante juntado no presente expediente.

Com nossos protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Rochely Aline Torres de Lima

Oficiala Substituta do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420211406037

Nome original: 0005680-75.2020.2.00.0814 (2).pdf

Data: 15/04/2021 13:03:48

Remetente:

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

TJPA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento em anexo, cópia do Ofício Circular nº 012 2021-CGJ e do processo nº 00
05680-75.2020.2.00.0814, para as devidas providências.





15/04/2021

Número: **0005680-75.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **26/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tabelionatos, Registros, Cartórios**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AGEMED SAUDE S/A (REQUERENTE)			
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17770 5	26/11/2020 10:19	<u>INFORMAÇÃO</u>	INFORMAÇÃO
17770 6	26/11/2020 10:19	<u>OFÍCIO Nº 023 2020 _ LE _ AGEMEDSAÚDE _ SOL INF EXISTÊNCIA DE BENS</u>	Documento Diverso
24316 2	31/01/2021 14:31	<u>Decisão</u>	Decisão
35330 5	31/03/2021 10:32	<u>Documento Diverso</u>	Documento Diverso
35330 6	31/03/2021 10:32	<u>OF. CIRC. 012 2021 CGJ</u>	Documento Diverso



Ofício Nº 023/2020/LE/AGEMEDSAÚDE - solicita informação sobre existencia de bens em nome da ex-operadora AGEMED SAÚDE S.A



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 26/11/2020 10:19:47
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112610194766900000000171343>
Número do documento: 20112610194766900000000171343

Num. 177705 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LARYSSA GYORDANNA CARMONA VIEIRA - 23/04/2021 12:38:32
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=210423123831844000000000383761>
Número do documento: 210423123831844000000000383761

Num. 403212 - Pág. 4

AGEMED SAÚDE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CNPJ nº. 02.933.220/0001-01

Ofício nº 023/2020/LE/AGEMEDSAÚDE

Joinville/SC, 04 de novembro de 2020

À
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Solicitação de informações sobre a existência de bens em nome da ex-operadora.

Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional – R.O. nº 2.606, de 02 de outubro de 2020, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2020 (anexo 1), foi decretado o regime de Liquidação Extrajudicial na **AGEMED SAÚDE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01. Para a condução do referido regime, com amplos poderes de administração da massa liquidanda, foi nomeado como liquidante extrajudicial o Sr. Salvador Lacerda Falcão, conforme determina a Portaria nº 352 da ANS, datada de 02 de outubro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2020 (anexo 2) e, como assistente de liquidação, foi nomeada a Sra. Bianca Nascimento Pereira Higashi, conforme determina a Portaria nº 353 da ANS, datada de 02 de outubro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2020 (anexo 2).

O regime de liquidação extrajudicial ao qual as operadoras de planos privados de assistência à saúde estão submetidas encontra-se regulado pela Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, e, de acordo com o previsto no art. 24-D desse diploma legal, com a aplicação subsidiária da Lei 6.024, de 13 de março de 1974.

Por oportuno, esclarecemos que a liquidação tem como finalidade precípua a arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda. Para tanto, torna-se imprescindível o conhecimento de todo ativo para eventual satisfação dos direitos dos credores.

Nesse sentido, não obstante todos os esforços envidados por este liquidante no sentido de conhecer com exatidão a real dimensão do eventual ativo, tendo em vista a imprecisão das informações contidas no acervo documental arrecadado, não foi possível identificar claramente os elementos dele constantes. Ressalte-se haver a dificuldade adicional do desconhecimento de todas as possíveis aquisições de bens ou direitos que a operadora pode ter efetuado e não registrado em seu acervo documental.

Endereço para correspondência:
Rua Baptista Ramos, 170, Casa 30, Bairro Atuba
Pinhais/PR, CEP 83.326-230



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 26/11/2020 10:19:48
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112610194779300000000171344>
Número do documento: 20112610194779300000000171344

Num. 177706 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LARYSSA GYORDANNA CARMONA VIEIRA - 23/04/2021 12:38:32
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042312383184400000000383761>
Número do documento: 21042312383184400000000383761

Num. 403212 - Pág. 5

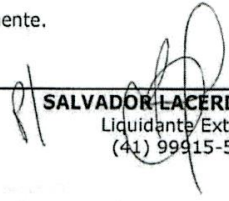
AGEMED SAÚDE S.A. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
CNPJ nº. 02.933.220/0001-01

Dessa forma, e considerando o disposto no art. 16 da Lei 6024/74, solicito a V.Sª o obséquio da adoção de providências necessárias no âmbito de sua competência com vistas à expedição de comunicado aos demais órgãos vinculados a essa instituição para que prestem, diretamente ao liquidante nomeado, as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda.

Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício e encaminhadas a este liquidante, no endereço constante no rodapé do presente Ofício, e que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Assim, considerando que a boa condução das liquidações extrajudiciais das operadoras de planos de saúde é do interesse da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no exercício de suas atribuições legais, imperiosa se mostra a colaboração ora solicitada no sentido de atender ao interesse público envolvido e aos imperativos legais.

Atenciosamente.



SALVADOR LACERDA FALCÃO
Liquidante Extrajudicial
(41) 99915-5551

Endereço para correspondência:
Rua Baptista Ramos, 170, Casa 30, Bairro Atuba
Pinhais/PR, CEP 83.326-230



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 26/11/2020 10:19:48
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112610194779300000000171344>
Número do documento: 20112610194779300000000171344

Num. 177706 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: LARYSSA GYORDANNA CARMONA VIEIRA - 23/04/2021 12:38:32
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042312383184400000000383761>
Número do documento: 21042312383184400000000383761

Num. 403212 - Pág. 6

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 887/SAES/MS, de 24 de julho de 2019, publicada no

Diário Oficial da União (DOU) nº 142, de 25 de julho de 2019, Seção 1, páginas 167,

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido muscular esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

Leia-se:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 1.013/SAES/MS, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 30 de agosto de 2019, Seção 1, página 120,

Onde se lê:

Art. 1º

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24/20

CORAÇÃO: 24.11

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2.03.19.RI.14
II - denominação: Hospital Casa Star/Rede Dor São Luiz SA
III - CNPJ: 06.047.087/0026-97
IV - CNES: 9065846
V - endereço: Rua Figueiredo Magalhães, nº 700, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-012.

Leia-se:

Art. 1º

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24/20

CORAÇÃO: 24.11

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2.03.19.RI.14
II - denominação: Hospital Casa Dor/Rede Dor São Luiz SA
III - CNPJ: 06.047.087/0026-96
IV - CNES: 3005592
V - endereço: Rua Figueiredo Magalhães, nº 875, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.031-011.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.604, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o restabelecimento da comercialização de planos ou produtos da operadora Usodontio Planos de Saúde Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2020, considerando as anormalidades constantes do processo administrativo nº 33910.000859/2020-15, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica restabelecida a comercialização de planos ou produtos da operadora Usodontio Planos de Saúde Ltda., registro ANS nº 41.906-1 e CNPJ nº 16.384.021/0001-56, revogando-se o disposto no art. 2º da Resolução Operacional - RO nº 2.516 de 06 de março de 2020.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.605, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão da portabilidade especial aos beneficiários da operadora Agemed Saúde S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 12 da Resolução Normativa nº 438, de 3 de dezembro de 2018, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.000859/2020-67, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da operadora Agemed Saúde S.A., CNPJ nº 02.933.220/0001-01, registro ANS nº 33.850-1, exerçam a portabilidade especial de carências para plano de saúde da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade especial de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - a portabilidade especial de carências pode ser exercida pelos beneficiários cujo vínculo tenha sido extinto em até 60 (sessenta) dias antes da data inicial do prazo para a portabilidade especial de carências estabelecido por esta Resolução Operacional, não se aplicando o requisito do vínculo ativo para o exercício do direito;

III - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na operadora Agemed Saúde S.A. pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo, caso seja ofertado, a ser negociado com a operadora do plano de destino;

IV - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo, caso seja ofertado, a ser negociado com a operadora do plano de destino;

V - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade especial de carências tratada nesse artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade especial de carências tratada nesse artigo os requisitos de prazo de permanência e de contraprestação por faixa de preço, previstos, respectivamente, nos incisos III e V do caput do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 2º O beneficiário que esteja vinculado ao plano de origem há menos de 300 (trezentos) dias, pode exercer a portabilidade de carências tratada neste artigo, sujeitando-se, quando cabíveis, aos períodos de carências do plano de destino descontados do tempo em que permaneceu no plano de origem, ressalvados os casos previstos no § 8º, do artigo 3º da RN nº 438, de 2019.

§ 3º A comprovação da adimplência do beneficiário junto à operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 3 (três) boletos vencidos, referentes ao período dos últimos seis meses.

§ 4º O beneficiário da Agemed Saúde S.A. exercerá a portabilidade especial de carências, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher plano, diretamente na operadora de destino ou administradora de benefícios responsável pelo plano de destino, em qualquer faixa de preço, não se aplicando o requisito previsto no inciso V, do artigo 3º, da RN nº 438;

II - poderá escolher plano de destino com cobertura (segmentação) não prevista no plano de origem, podendo ser exigido o cumprimento de carência para as coberturas não previstas;

III - deverá apresentar documentos para fins de comprovação do atendimento aos requisitos disciplinados nesta Resolução Operacional;

IV - quando o plano de destino for de contratação coletiva, apresentar comprovação de vínculo com a pessoa jurídica contratante do plano, nos termos dos artigos 5º e 6º da RN nº 195, de 2009, ou comprovação referente ao empresário individual, nos termos da RN nº 432, de 27 de dezembro de 2017.

§ 5º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após análise que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou imediatamente após pagamento da primeira mensalidade, o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta Resolução, não se aplicando o disposto nos artigos 18 e 19, da RN nº 438, de 2019;

II - divulgar, em seus postos de venda, a listagem dos planos disponíveis para contratação, com os respectivos preços máximos dos produtos;

III - no caso de o beneficiário da Agemed Saúde S.A. estar internado, a solicitação de portabilidade especial poderá ser requerida por seu representante legal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.606, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de Liquidação Extrajudicial da Agemed Saúde S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.656, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33910.000859/2020-67, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a Liquidação Extrajudicial da Agemed Saúde S.A., registro ANS nº 33.960-1, inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01, e com fulcro no inciso II, do art. 39, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação o dia 23 de novembro de 2020.

Art. 2º A Liquidação Extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.607, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a decretação de Liquidação Extrajudicial da Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís Ltda., Unimed de São Luís.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXXIV do art. 4º da Lei nº 9.656, de 28 de janeiro de 2000, e nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 30 de setembro de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves constantes do processo administrativo nº 33902.57472/2012-09, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica decretada a Liquidação Extrajudicial da Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís Ltda., Unimed de São Luís, registro ANS nº 33.855-9, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.931/0001-01, e com fulcro no inciso II, do art. 39, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, fixa-se como Termo Legal da Liquidação o dia 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Liquidação Extrajudicial será processada por liquidante nomeado por portaria específica da ANS, com amplos poderes de administração e liquidação, acarretando a perda do mandato dos administradores e membros do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos criados pelo estatuto da operadora, conforme dispõem os arts. 16 e 50 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/98, e o disposto no inciso II do art. 20 e no art. 26 da Resolução Normativa - RN nº 316, de 30 de novembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 0515210120000003

53

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 26/11/2020 10:19:48

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112610194779300000000171344>

Número do documento: 20112610194779300000000171344

Num. 177706 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: LARYSSA GYORDANNA CARMONA VIEIRA - 23/04/2021 12:38:32

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042312383184400000000383761>

Número do documento: 21042312383184400000000383761

Num. 403212 - Pág. 7

Conceder aposentadoria voluntária a JOÃO BATISTA MONTEIRO DA CRUZ, matrícula SIAPE nº 6645514, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Superior, Classe "C", Padrão "III", do quadro de servidores deste Ministério, lotado no Hospital Federal de Bonsucesso, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com proventos integrais, incorporando-se 13% (treze por cento) de aumento e as demais vantagens do cargo a que faz jus. (Processo nº 33374.11805/2020-41)

EDSON JOAQUIM DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA

SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 41, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SE/MS nº 1.804, de 01/10/13, publicada no DOU nº 192 de 03/10/13, resolve:

Conceder benefício de pensão a SANDRA MARA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, na qualidade de viúva, a contar de 19/05/2020, referente ao ex-servidor ALFEU MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0575228, Médico, Classe "S", Padrão N5-III, do Quadro Permanente deste Ministério, correspondente ao cálculo estabelecido na Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, com fundamento nos arts. 217, inciso I e Art. 222, inciso VII, alínea b, item 6 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015 e no Art. 23 c/c Art. 11, da Emenda Constitucional nº 103, publicada no DOU nº 220, de 13/11/2019.

(Processo nº 25024.00056/2020-37)

CARLOS MAGNO VALVERDE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE

PORTARIA Nº 111, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

A CHEFE DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE, nomeada pela PT nº 3.380/GM/MS, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOU nº 203, de 22 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi subdelegada pela PT nº 1.804/SAA/SE/MS, de 01/10/2013, publicada no DOU nº 192, de 03/10/2013, resolve:

Conceder Pensão civil a ANA GLÓRIA FEITOSA DE CARVALHO (cônjuge), com fundamento no art. 217, item I, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, c/c o art. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em virtude do falecimento, ocorrido em 11/09/2020, de WALTER MARCELO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 471.908, aposentado do cargo de Médico, deste Ministério.

Art. 2º A pensão por morte concedida será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo instituidor, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento). (Processo SEI nº 25021.00059/2020-27)

NEUZICE BARRETO DE LIMA NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 349, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, designado pela Portaria nº 1202/GM, de 3 de junho de 2019, publicada no DOU nº 12 de junho de 2019 e Portaria nº 10.651/PRES/ANS de 19 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regulamento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Heraldo Ferreira de Sá Brito, CPF nº 599.872.947-15, para exercer a função de diretor técnico na operadora UNIMED-RO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO, registro ANS nº 39.352-1, inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 352, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regulamento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Salvador Lacerda Falcão, CPF nº 231.910.157-87, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Agemid Saúde S.A., registro ANS nº 33.960-1, inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 353, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regulamento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Bianca Pereira Nascimento Higashi, CPF nº 567.528.812-00, para exercer a função de assistente de liquidação da Agemid Saúde S.A., registro ANS nº 33.960-1, inscrita no CNPJ sob o nº 02.933.220/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 354, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regulamento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Maria Cristina Nascimento, CPF nº 722.662.446-04, para exercer a função de liquidante extrajudicial da Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís Ltda. - Unimed de São Luís, registro ANS nº 33.855-9, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.821/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 355, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 26 do Regulamento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Antonio Ferreira de Pinho, CPF nº 266.226.708-97, para exercer a função de assistente de liquidação da Cooperativa de Trabalho Médico de São Luís Ltda. - Unimed de São Luís, registro ANS nº 33.855-9, inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.821/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

PORTARIA Nº 358, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 11 da Lei nº 9.561, de 28 de janeiro de 2000 e o inciso VI do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, resolve:

Nomear o servidor LUIZ GUSTAVO MEIRA HOMRICH, Matrícula SIAPE nº 1288880, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor-Chefe - CGE IV, na Assessoria de Proteção de Dados e Informações - APDI/GAB/PRESI, ficando dispensado do encargo de substituto.

ROGÉRIO SCARABEL

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 623, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 47, IX, alínea ao art. 54, II, § 3º, do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e 14, §1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Constitui como sua procuradora, por 90 (noventa) dias, para a emissão de certificado digital do tipo SSL A1 junto à ICP-Brasil e Autoridades Certificadoras de 1º e 2º níveis, a servidora Gabriela Ribeiro Bastião Marques, matrícula SIAPE nº 1568331, CPF nº 852.295.471-20, ocupante de Cargo Comissionado Técnico (CCT-V), da Coordenação de Segurança Digital, da Gerência de Operações de Tecnologia da Informação, da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ANTONIO BARRA TORRES

PORTARIA Nº 624, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

A Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.596, de 8 de agosto de 2016, alterada pela Portaria nº 1.724, de 5 de setembro de 2016, resolve:

Nomear a servidora JANAINA LOPES DOMINGOS BARROS, matrícula SIAPE nº 1329994, para ocupar o cargo de Assistente, código CCT-II, da Gerência de Infraestrutura, Meios de Transporte e Veículos em PAF, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados.

KARIN SCHUCK HEMESATH MENDES

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 4.615, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nomear RAYON MOTA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico da Presidência da Fundação Nacional de Saúde, DAS-102.1, código 50.0012.

GIOVANNI GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 4.684, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE RONDÔNIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas e de acordo com o que confere o art. 16 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, publicado no DOU de 4 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.25776.000.990/2020-19, resolve:

Art. 1º - Conceder, a partir de 24/09/2020, pensão a beneficiária LUIZA DE MARILAC ROCHA COSTA, do instituidor FENANDO JOSE COSTA, matrícula SIAPE nº 0471029, aposentado no cargo de Odontólogo, Classe "S", Padrão II, com fundamento nos artigos 6º da EC nº 41/2003 e Art.222, inciso VII, alínea "a", item 6 da Lei nº 8.112/90, alterada pela Lei nº 13.135/2015, observando o disposto no artigo 23 e § 4º do Artigo 11. Da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR

PORTARIA Nº 4.625, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Designar KELLY SIZINIA FERNANDES DE AGUIAR para exercer no período de 30/9 a 14/10/2020, o encargo de substituta da Coordenação da Legislação, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Departamento de Administração da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.3, código 50.0065.

GIOVANNI GOMES DA SILVA

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 4.654 Dispensar FRANCISCO EDUARDO PORTO da função gratificada de Chefe da Seção de Planejamento e Acompanhamento da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Minas Gerais, FG-1, código 50.0274.

Nº 4.655 Dispensar, a partir de 2/10/2020, CÍRO DA SILVA BORGES da função gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio e Material da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Piauí, FG-2, código 50.0406.

GIOVANNI GOMES DA SILVA

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 4.675 Dispensar GICELMA TEIXEIRA SANTOS do encargo de substituto eventual da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Sergipe, DAS-101.4, código 50.0552.

Nº 4.676 Designar ESDRAS MACHADO DE SOUZA para exercer o encargo de substituto eventual da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Sergipe DAS-101.4, código 50.0552.

GIOVANNI GOMES DA SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0529202010070033

35

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 26/11/2020 10:19:48
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2011261019479300000000171344>
 Número do documento: 2011261019479300000000171344

Num. 177706 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: LARYSSA GYORDANNA CARMONA VIEIRA - 23/04/2021 12:38:32
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042312383184400000000383761>
 Número do documento: 21042312383184400000000383761

Num. 403212 - Pág. 8

PJeCOR N° 0005680-75.2020.2.00.0814

REQUERENTE: AGEMED SAÚDE S/A

DECISÃO / OFÍCIO N° /2020- /CJRGB

Trata-se de solicitação de busca da existência de bens em nome da AGEMED SAÚDE S/A – em liquidação extrajudicial apresentada por seu liquidante extrajudicial nomeado.
É o suficiente a relatar.

Decido.

Atenta ao pedido apresentado, registro não ser esta Corregedoria órgão de busca, sugerindo ao requerente, a título de colaboração, realizar tal intento diretamente nas serventias extrajudiciais de interesse ou mesmo perante à Central de Registro de Imóveis do Brasil.

Ciência ao requerente.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 31/01/2021 14:31:37
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21013114313760900000000233162>
Número do documento: 21013114313760900000000233162

Num. 243162 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LARYSSA GYORDANNA CARMONA VIEIRA - 23/04/2021 12:38:32
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042312383184400000000383761>
Número do documento: 21042312383184400000000383761

Num. 403212 - Pág. 9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 012/2021-CGJ

Belém, 17 de março de 2021

Processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814

A (o) Senhor (a)

Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Assunto: Solicitação de informações sobre existência de bens em nome de empresa em liquidação extrajudicial.

Senhor (a) Oficial (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Senhoria cópia do processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814, que tem por requerente o Senhor Salvador Lacerda Falcão, Liquidante Extrajudicial, para conhecimento e que sejam prestadas informações acerca da existência de bens registrados em nome da massa liquidanda de AGEMED SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CNPJ Nº 02.933.220/0001-01.

Outrossim, ressalto que as informações deverão ser enviadas diretamente ao requerente para o seguinte endereço: Rua Baptista Ramos, 170, Casa 30, Bairro Atuba, Pinhais-PR, CEP: 83326-230.

Atenciosamente,

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**

Corregedora-Geral de Justiça



Assinado eletronicamente por: LORENA SILVA DE JESUS - 31/03/2021 10:32:24
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21033110322445400000000336745>
Número do documento: 21033110322445400000000336745

Num. 353306 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LARYSSA GYORDANNA CARMONA VIEIRA - 23/04/2021 12:38:32
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042312383184400000000383761>
Número do documento: 21042312383184400000000383761

Num. 403212 - Pág. 10

OFÍCIO CIRCULAR Nº012/2021-CGJ



Assinado eletronicamente por: LORENA SILVA DE JESUS - 31/03/2021 10:32:24
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21033110322425600000000336744>
Número do documento: 21033110322425600000000336744

Num. 353305 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LARYSSA GYORDANNA CARMONA VIEIRA - 23/04/2021 12:38:32
<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21042312383184400000000383761>
Número do documento: 21042312383184400000000383761

Num. 403212 - Pág. 11



3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

Comarca de Belém - PA

CNPJ: 30.649.489/0001-98

Av. Desemb. Paulo Frota, s/nº, Cond. Cidade Cristal, Alameda Murano, nº 01

Bairro Val-de-Cães - Belém/PA. CEP: 66.617-418

Telefones: (91) 3355-0375 e (91) 98994-0123

www.terceiroribelem.com.br terceiroribelem@gmail.com

Jannice Amóras Monteiro

Oficiala

Belém/PA, 16 de abril de 2021

OFÍCIO: 0912/2021

REFERÊNCIA: OFÍCIO nº 023/2020/LE/AGEMEDSAÚDE

ASSUNTO: BUSCA POR NOME

Ilustríssimo Sr. Salvador Lacerda Falcão, Liquidante Extrajudicial,

ROCHELY ALINE TORRES DE LIMA, Oficiala Substituta do 3º Registro de Imóveis de Belém, instalado a partir de 29.05.2018, sob a autorização legal do Artigo 324 do Código Judiciário do Estado do Pará, Lei nº 5.008 de 10/12/1981, tendo como competência os bairros e ilhas definidos na Lei Estadual nº 8.367, de 30.05.2016, vem informar o que segue:

Esta Serventia de Registro de Imóveis recebeu no dia 15/04/2021, o Ofício supracitado, datado de 04/11/2020, por meio da Corregedoria de Justiça do Estado do Pará, via Malote Digital, código de rastreabilidade 81420211406037, expedido por ordem de Vossa Senhoria, solicitando a busca de registro imobiliário no nome da pessoa jurídica abaixo discriminada:

- AGEMED SAÚDE S/A, CNPJ/MF: 02.933.220/0001-01.

Em atendimento ao que fora solicitado, procedemos às buscas neste Terceiro Registro de Imóveis, pelo que a resposta obtida é de que **NADA CONSTA NO NOME DE AGEMED SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Como esta Serventia foi instalada a partir de 29/05/2018, sugerimos a Vossa Senhoria que realize buscas junto aos dois outros Ofícios de Registro de Imóveis de Belém (1º e 2º Ofícios), por deterem eles as competências originárias dos registros dos imóveis de Belém/PA.

Ressaltamos, por oportuno, que estamos enviando o presente Ofício por meio do endereço eletrônico informado, bem como, pelos Correios.

Com nossos protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Rochely Aline Torres de Lima

Oficiala Substituta do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA



Segue ofício e certidão.





República Federativa do Brasil
CARTÓRIO GONDIM
VISEU-PA

OFÍCIO Nº 26/CART.GONDIM/2021

Viseu, 23 de abril de 2021

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 012/2021-CGJ
Referente ao Processo nº 0005680-75.2020.2.00.0814

**À Sua Excelência a Senhora
Dra. Rosileide Maria da Costa Cunha**
Corregedora-Geral de Justiça

Senhora Desembargadora,
Cumprimentando-a, em resposta ao Ofício circular supracitado no assunto
deste, informo que foram realizadas buscas em nome da massa liquidanda de **AGEMED
SAÚDE S/A – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, portadora do CNPJ/MF sob o nº
02.933.220/0001-01. Todavia, constatamos a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer registros em
nome desta.

Na oportunidade, segue certidão negativa.
Com votos de elevada estima e apreço.

Kilma Maísa de Lima Gondim
Registradora Titular

CARTÓRIO GONDIM – OFÍCIO ÚNICO
CNPJ: 31.277.538/0001-71
Rua Nova, nº 206, Mangueirão, Viseu-PA
Fone: (91) 9 8555-9510 / E-mail: cartoriogondim@hotmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO GONDIM - ESTADO DO PARÁ
Rua Nova, nº 206, Mangueirão - CEP: 68620-000 - Fone: (91) 98555-9510
Kilma Maísa de Lima Gondim
Tabeliã e Registradora

CARTÓRIO GONDIM
CNPJ: 31.277.538/0001-71
— Visau-PA —



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO para fins de direito, a pedido da parte interessada e em virtude das atribuições legais que me são conferidas, que revendo neste Cartório Gondim, Comarca de Visau, Estado do Pará, os Livros de Registros Imobiliários, até a presente data, **constatei a INEXISTÊNCIA** de qualquer Transcrição, Inscrição, Título de Aforamento, Título Definitivo e/ou Registro em nome de **AGEMED SAÚDE S.A.**, CNPJ nº 02.933.220/0001-01. Nada Mais. Dou fé. (aa) Luzinete Alves de O. Weber Neta – Registradora Substituta. (ato: 273). Válido somente com o selo de segurança.

O REFERIDO É VERDADE, E DOU FÉ.
Visau (PA), 23 de abril de 2021


Luzinete Alves de O. Weber Neta
Registradora Substituta



Válido somente
com Selo de
Segurança

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PA.PELEDSEGURANCA.COM.BR

SÉRIE FA 1422924



CARTÓRIO GONDIM - ESTADO DO PARÁ
Rua Nova, nº 208, Mangueirão - CEP: 68620-000 - Fone: (91) 98555-9510
Kilma Maisa de Lima Gondim
Tabelião e Registradora



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICADO para fins de direito, a pedido da parte interessada e em virtude das atribuições legais que me são conferidas, que revendo neste Cartório Gondim, Comarca de Viseu, Estado do Pará, os Livros de Registros Imobiliários, até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer Transcrição, Inscrição, Título de Afirmação, Título Definitivo ou Registro em nome de **AGEMED SAÚDE S.A.** CNPJ nº 02.933.220/0001-01. Nada Mais Dou Fé. (ss) Luzinete Alves de O. Weber Neta - Registradora Substituta. (ato: 273). Válido somente com o selo de segurança.

EM BRANCO

O REFERIDO DOU FÉ
Viseu (PA), 25 de abril de 2021

Luzinete Alves de O. Weber Neta
Registradora Substituta

Luzinete Alves de O. W. Neta
Registradora Substituta

Válido somente
com Selo de
Segurança

